



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE – CEMAN

PROCESSO N. 0015101-95.1999.4.01.3800

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: WESLEY DE SOUZA BARTOLI

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Aos sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belo Horizonte, compareci na Rua Engenheiro Senna Freire, n. 212, Bairro São Bento no cumprimento do Mandado expedido pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte, nos autos em epígrafe, com observância das formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** no seguinte bem do Executado:

2/16 (correspondente a 12,5%) do imóvel constituído pelo lote n. 27 do quarteirão n. 49, da parte II, do Bairro São Bento, cuja características de construção são 225,16 metros quadrados no primeiro pavimento, e sótão de 93 metros quadrados, conforme consta na matrícula do cartório. A Casa possui 4 quartos, sendo uma suíte, um banheiro, 1 lavabo, 3 salas, cozinha, dce, piscina pequena.

Avalio a fração em R\$175.000,00 (valor total da casa: R\$1.400.000,00).

Matrícula: 15.593 (Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte)

INTIMEI o Sr. Wesley de Souza Bartoli (11-94203.7180), sobre a avaliação e dei-lhe ciência que não deverá abrir mão do bem penhorado sem a prévia autorização do MM. Juiz Federal do feito e do prazo para embargos.

Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficiala de Justiça.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2024


OFICIALA DE JUSTIÇA
Mat. 3/1958